



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 827 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

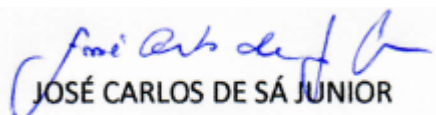
Designa substituto oficial da
DDEN/PRODEN.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 176/2020-PRODEN/IFPE com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EMILIO VIEIRA DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 1965393, CPF nº 047.171.114-43, para responder, como substituto oficial, pelo expediente da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino – DDEN/PRODEN – desta Instituição Federal de Educação, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 828 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

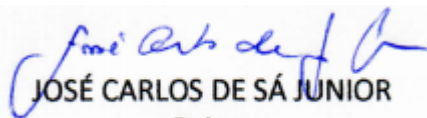
Designa servidora atuar no
assessoramento à Gestão
Institucional/PROPESQ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 080/2020-PROPESQ/IFPE com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDLAMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0713546, para atuar no assessoramento à Gestão Institucional junto à PROPESQ, desenvolvendo atividades administrativo-pedagógicas de apoio ao Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT) do *Campus* Olinda desta Instituição Federal de Educação, com carga horária de 6 (seis) horas semanais, em consonância com a Normatização do Trabalho Docente do IFPE, aprovada pela Resolução nº 08/2020-CONSUP/IFPE.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 829 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

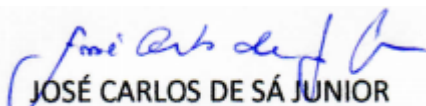
Concede o Reconhecimento de
Saberes e Competências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Parecer de Força Executória nº 00097/2020/SPES1G/PRF5R/PGF/AGU,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeito retroativo, o Reconhecimento de Saberes e Competências ao(à) servidor(a) constante no quadro abaixo, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico desta Instituição Federal de Educação, nos termos da Decisão Judicial constante no Processo nº 0812482-96.2020.4.05.8300.

Matr. SIAPE nº	Servidor(a)	Vigência	Nível
0275035	JOSÉ VIANA DE CARVALHO	01/03/2013	RSC II


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 841 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

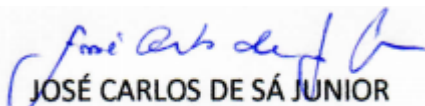
Concede Reconhecimento
de Saberes e Competências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23518.007756.2020-15 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências ao(à) servidor(a) constante no quadro abaixo, ocupante do cargo de Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição Federal de Educação, nos termos da Resolução nº 76/2014-CONSUP/IFPE.

Matr. SIAPE nº	Servidor(a)	Nível	Vigência	Campus de Lotação
2296126	JOÃO BOSCO DE VASCONCELOS LEITE FILHO	RSC III	10/06/2020	CABO DE SANTO AGOSTINHO


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 846 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Designa servidores como substitutos oficiais dos cargos de direção do *Campus* Belo Jardim.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 105/2020-DG/GABINETE/IFPE/CAMPUS BELO JARDIM com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes no quadro abaixo, para responderem pelo expediente dos cargos de direção do *Campus* Belo Jardim desta Instituição Federal de Educação, na condição de **Substitutos Oficiais**, nas ausências e impedimentos de seus titulares, a contar de 03/07/2020.

Cargo de Direção	Código	Titular	Substituto Oficial	Matr. SIAPE Nº
Direção-Geral	CD-02	Marcos Antônio Germano do Nascimento	João Samarone Alves de Lima	2434419
Departamento de Desenvolvimento Educacional	CD-03	João Samarone Alves de Lima	Luciana Uchôa Barbosa	2338779
Coordenação-Geral de Ensino	CD-03	Josalice de Lima Araújo	Fernando Ferreira da Cunha Filho	2414404
Departamento de Administração e Planejamento	CD-03	Manasés Freitas de Lira Silva	Helena Maria de Souza e Albuquerque	1804559

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 847 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece diretrizes para organização dos trabalhos dos servidores, no âmbito do IFPE, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades laborais do IFPE devem ser organizadas preferencialmente sob o formato de trabalho remoto nos termos da Portaria nº 400/2020/GR/IFPE e da Portaria nº 774/2020/GR/IFPE, devendo ser realizadas presencialmente quando estritamente necessárias, observando-se o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Compete à Reitoria e a cada *campus* organizar os trabalhos da unidade e estabelecer as atividades presenciais estritamente necessárias.

Art. 2º A organização do trabalho remoto e a definição das atividades presenciais estritamente necessárias devem assegurar o funcionamento do IFPE, no que tange à(ao):

- I. retomada do ensino de forma remota;
- II. continuidade da execução das atividades de pesquisa e extensão;
- III. prestação de atendimento à comunidade acadêmica e ao público externo;
- IV. recebimento de materiais e documentos;
- V. expedição e entrega de documentos, tais como declarações, certidões, diplomas;
- VI. manutenção essencial do *campus*/Reitoria; e
- VII. desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 3º A Reitoria e cada *campus* devem divulgar no site e, recorrentemente, nas mídias sociais oficiais os canais e horários disponibilizados para atendimento à comunidade acadêmica e ao público externo.

Parágrafo único. Não devem ser divulgados meios pessoais de comunicação do servidor, a exemplo de telefone, aplicativos de mensagens e mídias sociais, como canais de atendimento.

Art. 4º A comunicação interna de rotina a ser estabelecida entre os servidores e entre os setores no desenvolvimento das atividades deve ser:

I. assíncrona, através de portal de chamadas e serviços, e-mail institucional do servidor e/ou do setor e aplicativo de mensagens instantâneas, preferencialmente vinculados ao serviço do e-mail institucional; e

II. síncrona, através de conferência virtual disponível pelo serviço do e-mail institucional.

§ 1º A comunicação assíncrona citada no Inciso I do *caput* pode ocorrer a qualquer tempo, entretanto, a resposta fica restrita ao horário de trabalho de cada servidor.

§ 2º A comunicação interna de que trata o *caput* deve observar o horário de trabalho diário de cada servidor acordado entre a equipe do setor, devendo observar cada especificidade local e a promoção da qualidade de vida no trabalho.

Art. 5º A Reitoria e cada *campus* devem organizar os trabalhos dos servidores enquadrados na Portaria nº 401/2020/GR/IFPE, nos termos desta Portaria.

§1º Para organização do trabalho dos servidores cujo cargo seja totalmente incompatível com o trabalho remoto, aplica-se a exceção emergencial prevista no Inciso XVII, art. 117 da Lei nº 8.112/90, para atribuir novas atividades ou tarefas de forma remota.

Art. 6º. A Reitoria/O *campus* poderá promover alterações de lotação interna temporárias para adequação das atividades e/ou reforço na força de trabalho, tendo como referência o plano de gestão de atividades (Anexo VII da Portaria nº 400/2020/GR/IFPE).

Art. 7º A Reitoria/O *campus* poderá emprestar ao servidor equipamento para desenvolvimento do trabalho remoto, observado o disposto no Manual de Procedimentos de Patrimônio e Almoxarifado do IFPE e a disponibilidade de equipamento.

Art. 8º. A Reitoria e cada *campus* devem elaborar regulamentação para os servidores no exercício presencial das atribuições, observando-se os protocolos adotados pelo IFPE.

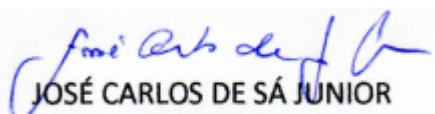
Art. 9º. Será impedida de entrar e de permanecer na instituição qualquer pessoa que estiver sem o uso da máscara.

Art. 10. A comunidade acadêmica deverá observar os protocolos adotados pelo IFPE para entrada, permanência e saída da instituição.

Art. 11. Revogar a Portaria nº 401/2020/GR/IFPE e posterior alteração.

Art. 12. As normas desta Portaria valerão enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor

